

LEI Nº 007/86

Autoriza realização de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com transporte de alunos de Guri e do Distrito de Itauninhas, com destino a São Mateus, bem como o retorno.

Parágrafo Único - As despesas com os transportes estabelecida no art. 1º, só ocorrerão nos dias lativos, até 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (20) vinte dias do mes de janeiro do
ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Cont...